



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 22 de Novembro de 2004



Série

Número 227

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Aviso

Anúncios de abertura de procedimento

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 19/2004

Despacho n.º 20/2004

Despacho n.º 21/2004

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Aviso

Declaração

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Aviso

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
CATATUA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.**

Dissolução e encerramento da liquidação de sociedade

HIPÓLITO FRANCO & ANTÓNIO NÓBREGA, S.A.

Projecto de fusão

JOSÉ LUÍS PITA MENDES, LDA.

Alteração de pacto social

LOBOSONDA - ACTIVIDADES TURÍSTICO-RECREATIVAS, LDA

Alteração de pacto social

MODERNISMO - ARQUITECTURAE DESIGN, LDA.

Dissolução e encerramento da liquidação de sociedade

NETFUNCHAL - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DA MADEIRA, LDA.

Contrato de sociedade

NOTÍCIAS DAMADEIRA, LIMITADA

Nomeação de gerentes

PARQUERAM - EXPLORAÇÃO DE PARQUES DE ESTACIONAMENTO, S.A.
Nomeação de administradores, Nomeação de fiscais único e suplente

SINAPEÇAS - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS,
LIMITADA

Alteração de pacto social
Renúncia de gerente

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS

Aviso

- 1 - Faz-se público que, pelo Despacho n.º 89/2004, de 05.NOV, do Secretário Regional do Turismo e Cultura, está aberto concurso externo de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis, contado a partir da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial (distribuição), para provimento da seguinte vaga do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais (DRAC):
 - Técnico Superior de 2.ª classe da carreira técnica superior - uma vaga.
- 2 - Este concurso destina-se a prover uma vaga, pelo que caduca com o preenchimento da mesma.
- 3 - São os seguintes os requisitos de admissão ao concurso:
 - a) Requisitos gerais:
 - Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - Ter 18 anos completos;
 - Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
 - b) Requisitos especiais:
 - Possuir licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas - Estudos Portugueses e Ingleses.
- 4 - A remuneração mensal líquida, inicial, como Técnico Superior de 2.ª classe, presentemente, é de 1 241,32 € (índice 400), sendo as condições de trabalho as vigentes para a generalidade dos funcionários e agentes da função pública.
A remuneração mensal, actualmente, como Estagiário da carreira técnica superior é de 996,16€ (índice 321).
- 5 - O conteúdo funcional da categoria ora posta a concurso consiste em executar trabalhos de concepção e estudo, no âmbito da licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas - Estudos Portugueses e Ingleses.
- 6 - A área funcional respeitante à categoria ora posta a concurso é no Museu Etnográfico da Madeira, sendo o local de prestação de trabalho na vila de Ribeira Brava.

7 - Os métodos de selecção a utilizar são:

- a) Prova de conhecimentos gerais de acordo com o enunciado na parte I do anexo ao Despacho do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, de 2000-10-10, publicado no Jornal Oficial n.º 206, II série, de 2000-10-26.
Esta prova destina-se a avaliar conhecimentos relativamente aos direitos e deveres da função pública e à deontologia profissional do funcionário público, com base nos seguintes elementos:
 - Direitos e deveres da função pública:
 - Acesso à função pública (n.º 2 do artigo 47.º da Constituição da República Portuguesa e artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 02.JUN);
 - Formas de constituição, extinção e modificação da relação jurídica de emprego na Administração Pública (artigos 3.º a 17.º e 22.º a 30.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.DEZ, com alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs. 407/91, de 17.OUT, e 218/98, de 17.JUL);
 - Regime jurídico dos horários de trabalho na Administração Pública (Decretos-Leis n.ºs. 259/98, de 18.AGO, e 325/99, de 18.AGO);
 - Regime do direito a férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes (artigos 2.º a 92.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31.MAR, com alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11.AGO, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11.MAI);
 - Estatuto remuneratório do funcionalismo público (artigos 3.º a 15.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16.OUT);
 - Instrumentos de mobilidade dos funcionários e agentes (artigos 25.º - alterado - a 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.DEZ);
 - Regime do exercício de funções públicas: incompatibilidades e acumulações legalmente permitidas (artigos 31.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.DEZ).
 - Deontologia profissional do funcionário público:
 - Deveres gerais dos

- funcionários e agentes (artigo 3.º, n.ºs. 3 a 12, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16.JAN);
- Responsabilidade disciplinar, designadamente, os seus pressupostos, limites e exclusão (artigos 2.º a 5.º e 10.º do supracitado estatuto disciplinar);
 - Tipologia das infracções e penas disciplinares (artigos 3.º, n.ºs. 1 e 2, 11.º a 13.º do supracitado estatuto disciplinar);
 - A deontologia do serviço público e a protecção dos direitos e interesses dos cidadãos (Carta Ética da Administração Pública).
- b) Prova de conhecimentos específicos com base no seguinte programa aprovado por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 2004-08-11 (parágrafo 1.5), publicado no Jornal Oficial n.º 163, II série, suplemento, de 2004-08-25:
- História da literatura.
 - Literatura portuguesa.
 - Literatura inglesa.
 - Cultura contemporânea.
 - Linguística.
 - Literatura popular.
 - Ciências da educação.
- Bibliografia:
- ABRAMS, M. A., *A Glossary of Literary Terms*, Harcourt-Brace College-Pub., 6th ed. 1993.
 - AUGUSTO, Sara Manuela R. M., 1995. "Mia Couto" in *Biblos*, Enciclopédia Verbo das Literaturas de Língua Portuguesa. Lisboa.
 - AZEVEDO, Carlos A. Moreira e Ana Gonçalves, *Metodologia Científica. Contributos Práticos para a Elaboração de Trabalhos Académicos*. Porto. Edição C. Azevedo, 1994.
 - BARDES, Karl, and Suzanne Gossett, *Declarations of Independence: Women and Political Power in Nineteenth-Century American Fiction*, Rutgers University Press, 1990.
 - BRADBURY, Malcolm, *The Modern American Novel*, OUP, 1992.
 - CHEVALIER, Alain e Alain Geerbrant. 1982. *Dictionnaire des Symboles*. Paris. Robert Laffont.
 - GADO, Frank, *First Person: Conversations on Writers and Writing with Glenway Wescott, John dos Passos, Robert Penn Warren, John Updike, John Barth, Robert Coover, Schenectady*, New York, Union College, 1973.
 - GARDNER, Jared, *Master Plots: Race and Foundation of an American Literature, 1787-1845*, The Johns Hopkins University Press, 1998.
 - GURA, Philip F., *The Crossroads of American History and Literature*, University Park, PA, The Pennsylvania State University Press, 1996.
 - HART, James D., *The Oxford Companion to American Literature*, 6th ed., New York, Oxford University Press, 1996.
 - LUEDTKE, Luther S. (ed.), *Making America*, Washington, D. C., United States Information Agency, Forum Series (1987), 1990.
 - MACHADO, Alvaro Manuel e Daniel-Henri Pageaux. 1998. *DA LITERATURA COMPARADA À TEORIADA LITERATURA*. Lisboa. Edições 70.
 - MORIN, Édgar, *Ciência com Consciência*. Lisboa, Publicações Europa-América, 1994.
 - PIZER, Donald (ed.), *The Cambridge Companion to American Realism and Naturalism*. Howells to London, CUP, 1995.
 - REIS, Carlos e Maria da Natividade Pires, *História Crítica da Literatura Portuguesa*, vol. V, Lisboa, Verbo, 1993.
 - RUTLAND, Richard and Malcolm Bradbury, *From Puritanism to Postmodernism: A History of American Literature*, London & New York, Routledge, 1991.
 - WISHON, George E. and BURKS, Julia M., *Let's Write English. Complete Book*. American Book Company.
- c) Entrevista profissional de selecção, destinada a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, os seguintes factores, considerando o conteúdo funcional referido no ponto 5 deste aviso:
- Motivação para a função;
 - Sentido de responsabilidade;
 - Qualidade de expressão verbal.
- 7.1 - A prova de conhecimentos gerais e a de conhecimentos específicos são conjuntas e escritas, com a duração máxima de duas horas.
- 7.2 - A prova escrita (conhecimentos gerais e específicos) e a entrevista profissional de selecção são ambas classificadas de 0 a 20 valores, mas apenas a prova escrita tem carácter eliminatório para os que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
- 7.3 - Os critérios de apreciação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma acta facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 7.4 - O sistema de classificação final dos candidatos é a média aritmética simples das respectivas classificações da prova escrita e da entrevista profissional de selecção, sendo reprovados os que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.
- 7.5 - Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03.FEV - diploma este que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência -, qualquer eventual candidato com deficiência tem preferência em

igualdade de classificação final, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

8 - O ingresso na categoria para a qual é aberto este concurso é precedido de estágio, durante um ano, nos termos do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15.FEV, com as devidas alterações constantes do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.DEZ.

8.1 - A avaliação e classificação final do Estagiário competem ao júri de estágio, que é o mesmo deste concurso.

8.2 - A classificação final do Estagiário é a média aritmética simples do respectivo relatório de estágio, classificado de 0 a 20 valores, e da classificação da licenciatura exigida nos termos da alínea b) do ponto 3 deste aviso.

8.3 - A classificação final é traduzida na escala de 0 a 20 valores, sendo excluído aquele que obtiver uma classificação inferior a Bom (14 valores).

9 - As candidaturas devem ser formalizadas durante o prazo de abertura do concurso, mediante requerimento dirigido ao Director Regional dos Assuntos Culturais (endereço: Rua dos Ferreiros, 165 - 9004 -520 Funchal), do qual deve constar relativamente ao requerente:

- Identificação com indicação da morada e número de telefone;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos gerais a que se referem os últimos três itens da alínea a) do ponto 3 deste aviso.

9.1 - Juntamente com o requerimento, cujo modelo é fornecido pelo Sector de Pessoal da DRAC, devem ser apresentados os seguintes documentos respeitantes ao candidato:

- otocópia do Bilhete de Identidade;
- Certificado ou outro documento idóneo da licenciatura exigida nos termos dos requisitos especiais deste aviso (alínea b) do ponto 3).

10 - A relação de candidatos e a lista de classificação final são afixadas na Divisão de Serviços Administrativos da DRAC.

11 - A composição do júri é a seguinte:

Presidente:

- Licenciado Francisco António Clode de Sousa - Director de Serviços de Museus.

Vogais efectivos:

- Licenciada Lúcia Maria Faria Góes Ferreira - Director do Museu Etnográfico da Madeira, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
- Licenciada Sílvia Manuela Pinto Patarello - Técnico Superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

- Licenciada Cláudia Maria Soares Caires - Técnico Superior de 2.ª classe;
- Licenciada Inácia Vanda de Freitas Rodrigues Mendonça - Técnico Superior de 2.ª classe.

Funchal, 11 de Novembro de 2004.

O PRESIDENTE DO JÚRI, Francisco António Clode de Sousa

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 09/11/2004:

- foi autorizada a nomeação definitiva, de DUARTE GONÇALO DE ANDRADE COSTA, para a categoria de Técnico Superior de 2ª Classe, na área de geografia e planeamento regional, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Geografia e Cadastro.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 15 de Novembro de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

Anúncio de abertura de procedimento

DIRECÇÃO REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS

CONCURSO PÚBLICO N.º 48/2004
"POLIDESPORTIVO 'DASERRAD' ÁGUA"

Obras

O procedimento está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP): Não.

SECÇÃO I - ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE: Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (Direcção Regional de Obras Públicas), Direcção de Serviços de Concursos e Contratos, Rua Dr. Pestana Júnior, 6, C.P. - 9064 - 506 Funchal. Tel.:291207200. Fax: 291207385. Endereço Internet (URL): www.sres.pt

SECÇÃO IV - PROCEDIMENTOS

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais: Data limite de obtenção: 10/12/2004.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação:

17/12/2004, Hora: 17:00.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local: 20/12/2004 - 10:00 Local indicado em I.1.

SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Avisa-se todos os interessados que foram prestados esclarecimentos no âmbito do Concurso Público n.º 48/2004 - Polidesportivo da Serra d'Água, encontrando-se a respectiva cópia junto ao processo patente.

Altera o anterior anúncio de abertura de procedimento publicado no Diário da República, 3ª Série, n.º244, de 16 de Outubro de 2004 e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 2ª Série, n.º198, de 11 de Outubro de 2004.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO - 18 de Novembro de 2004.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 18 de Novembro de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

Anúncio de abertura de procedimento

CONCURSO PÚBLICO n.º 52/2004

"REMODELACÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE MACHICO"

Obras

O procedimento está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP): Não.

SECÇÃO I - ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE: Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (Direcção Regional de Obras Públicas), Direcção de Serviços de Concursos e Contratos, Rua Dr. Pestana Júnior, 6, C.P. - 9064 - 506 Funchal. Tel.:291207200. Fax: 291207385. Endereço Internet (URL): www.sres.pt

SECÇÃO IV - PROCEDIMENTOS

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais: Data limite de obtenção: 06/01/2005.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação:

13/01/2005, Hora: 17:00.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local: 14/01/2005 - 10:00 Local indicado em I.1.

SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Altera o anterior anúncio de abertura de procedimento relativo ao concurso público n.º52/2004 - Remodelação da Escola Básica e Secundária de Machico - publicado no Diário da República, 3ª Série, n.º250, de 23 de Outubro de 2004 e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 2ª Série, n.º206, de 21 de Outubro de 2004.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO - 19 de Novembro de 2004.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 19 de Novembro de 2004.

O Chefe de Gabinete, João Ricardo Luis dos Reis

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Despacho n.º 19/2004**

O rendimento social de inserção (RSI), aprovado pela Lei n.º 13/2003, de 21 de Maio, visa contribuir para a dignificação das condições de vida das pessoas mais desfavorecidas e para a satisfação das suas necessidades essenciais. A inserção social, laboral e comunitária destas pessoas e a promoção da sua autonomia constituem imperativos sociais, sendo os programas de inserção um elemento preponderante no desenvolvimento bem sucedido desse propósito.

Estes programas constituem um conjunto articulado e coerente de acções a desenvolver ao longo do tempo, concebidos em função das características e necessidades específicas das pessoas abrangidas e das respectivas famílias.

Neste contexto, a proximidade e o acompanhamento são determinantes para tornar efectiva a inserção das pessoas em causa e para estimular a sua autonomia, a qual deve ser assegurada pelos núcleos locais de inserção (NLI). Os NLI constituem estruturas operativas desta medida social, assumindo especial relevância na sua implantação e desenvolvimento nas diversas zonas, e na dinamização e sensibilização dessas comunidades e dos seus agentes para a partilha de responsabilidades sociais.

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de Novembro, que regulamenta o RSI, a forma de constituição, a organização e composição e bem assim a definição dos meios necessários à prossecução das atribuições dos NLI, são definidos por despacho.

Assim, o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, nos termos do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de Novembro, da alínea i) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2003/M, de 1 de Fevereiro e da alínea b) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, determina o seguinte:

Definição

- 1 - Os NLI são estruturas operativas de composição plurissectorial que visam assegurar o desenvolvimento do RSI no respectivo âmbito territorial, sendo aplicáveis as seguintes normas aos NLI criados na Região.

Competências

- 2 - Os NLI prosseguem as competências previstas no Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de Novembro, designadamente:

2.1 - No âmbito da atribuição e pagamento das prestações do RSI:

- a) Emitir parecer sobre a designação do titular do direito à prestação nas situações previstas no n.º 3 do artigo 8.º;
- b) Elaborar informação sobre a pessoa ou entidade a quem deve ser paga a prestação nas situações de incapacidade previstas no n.º 2 do artigo 30.º;
- c) Aprovar a atribuição de vales sociais nos termos do n.º 2 do artigo 34.º;
- d) Designar, nos casos de ausência de domicílio estável, as entidades susceptíveis de serem indicadas pelo requerente como domicílio nos termos do n.º 2 do artigo 37.º;
- e) Elaborar o relatório social nos termos previstos no artigo 52.º;
- f) Elaborar a informação social nos termos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 60.º;

- g) Emitir parecer sobre os termos da restituição das prestações pagas indevidamente de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 68.º;

2 - No âmbito do programa de inserção:

- a) Elaborar, nos termos do artigo 54.º, o programa de inserção em função das características e de acordo com as necessidades específicas do agregado familiar no seu conjunto, tendo em especial consideração as aptidões e capacidades de cada um dos seus membros;
- b) Aprovar os programas de inserção e organizar os meios necessários à respectiva prossecução;
- c) Acompanhar o cumprimento e avaliar a execução do programa de inserção nomeadamente quanto à sua adequação e eficácia, bem como aprovar as alterações que se afigurem necessárias;
- d) Elaborar proposta de atribuição, alteração ou cessação dos apoios complementares nos termos do n.º 5 do artigo 59.º e submetê-la à apreciação do Centro de Segurança Social da Madeira (CSSM);
- e) Comunicar ao CSSM as seguintes situações:
 - I) Recusa de celebração do acordo de programa de inserção nos termos previstos no n.º 1 do artigo 69.º;
 - II) cumprimento do programa de inserção por falta ou recusa injustificada de uma acção ou medida, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 70.º;
- f) Propor, nos termos da alínea d) do artigo 72.º, ao CSSM a admoestação por escrito do titular ou beneficiário nos casos em que se verifique a falta ou recusa injustificada no cumprimento de uma acção ou medida que integre o programa de inserção;
- g) Elaborar informação, nos casos de alteração de residência do titular e consequente transferência do respectivo processo, sobre as acções definidas no programa de inserção em curso ou a desenvolver, incluindo parecer sobre a possibilidade da sua manutenção;

2.3 - No âmbito da articulação e colaboração com outras entidades:

- a) Propor ao CSSM a celebração dos protocolos previstos no artigo 37.º da Lei n.º 13/2003, de 21 de Maio, indicando as entidades ou Acompanhar e avaliar a execução dos protocolos celebrados nos termos do artigo 37.º da Lei n.º 13/2003, de 8 de Novembro.

- 3 - Compete ainda aos NLI elaborar o plano de acção anual, bem como o relatório sobre a actividade desenvolvida, sem prejuízo da elaboração de relatórios intercalares sempre que seja necessário ou por solicitação do CSSM ou da Comissão Nacional do Rendimento Social de Inserção.

Constituição e Composição

- 4 - Os NLI são constituídos por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, mediante proposta do CSSM.
- 5 - A nomeação dos representantes dos organismos públicos, responsáveis na respectiva área de actuação, pelos sectores de segurança social - acção social e

regimes - do emprego e formação profissional, da educação, da saúde e das autarquias locais é feita por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

- 6 - Os NLI podem ainda integrar representantes de outros organismos públicos ou privados sem fins lucrativos que desenvolvam actividades na respectiva área geográfica, mediante proposta fundamentada dos membros do NLI referidos no número anterior apresentada ao Centro de Segurança Social da Madeira (CSSM), desde que:
- Estejam regularmente constituídos;
 - Possuam capacidade organizativa;
 - Manifistem disponibilidade para contratualizar parcerias com o NLI e criar oportunidades efectivas de inserção.
- 7 - O disposto na alínea c) do número anterior é susceptível de ser concretizado de diferentes formas, designadamente:
- Disponibilizar vagas para os titulares ou beneficiários do RSI em equipamentos sociais das entidades parceiras;
 - Desenvolver actividades inseridas em programas específicos de emprego e de formação, de promoção de acesso à qualificação e de acompanhamento pós-formação e pós-colocação, que integrem como destinatários os titulares ou beneficiários do RSI;
 - Disponibilizar outros meios que contribuam, directa ou indirectamente, para a execução dos programas de inserção.
- 8 - A contratualização das parcerias previstas no n.º 4 do artigo 33.º da Lei n.º 13/2003, de 21 de Maio, deve ainda considerar:
- Os direitos e as obrigações das entidades parceiras;
 - A duração da parceria, privilegiando o período correspondente às necessidades de inserção existentes no âmbito territorial do NLI;
 - As condições de cessação da parceria.

Funcionamento

- 9 - Os NLI funcionam em permanência por forma a dar cumprimento às competências atribuídas e assegurar a execução e o desenvolvimento do RSI na respectiva área de intervenção.
- 10 - Os membros do NLI referidos no n.º 4 do presente despacho elaboram e aprovam o respectivo regulamento interno no prazo de 30 dias após a publicação do despacho de constituição, definindo as regras de funcionamento, os circuitos de informação, os termos de articulação com as diversas entidades e os demais procedimentos necessários ao desenvolvimento e execução do RSI.
- 11 - O Centro de Segurança Social da Madeira elaborará e facultará a todos os NLI um modelo padrão de regulamento interno que poderá ser utilizado e adaptado a cada caso.
- 12 - Após a aprovação, o regulamento interno do NLI deve ser remetido para conhecimento ao CSSM.

Apoio administrativo e financeiro

- 13 - O apoio administrativo e financeiro dos NLI é assegurado pelo orçamento do CSSM, tendo em consideração o número de beneficiários da respectiva área de actuação e a verba afectada para financiamento do RSI.

Informações à Comissão Nacional do Rendimento Social de Inserção

- 14 - A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais informa a Comissão Nacional do Rendimento Social de Inserção da composição, modificação ou extinção dos NLI criados na Região.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 16 de Novembro de 2004.

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS,
Conceição Almeida Estudante

Despacho n.º 20/2004

O Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de Novembro, que regulamentou a Lei n.º 13/2003, de 21 de Maio, que instituiu o Rendimento Social de Inserção, estabelece no artigo 77.º que a transição das comissões locais de acompanhamento para os núcleos locais de inserção (denominados NLI) faz-se por requerimento da entidade distrital da segurança social competente ao Ministro da Segurança Social e do Trabalho, solicitando para o efeito a nomeação dos representantes obrigatórios do NLI referidos no n.º 3 do artigo 33.º da mencionada Lei n.º 13/2003, de 21 de Maio.

Na Região, cabe ao Centro de Segurança Social da Madeira requerer ao Secretário Regional dos Assuntos Sociais tal transição, o que faz, nos termos do disposto no artigo 81.º do referido Decreto Lei n.º 283/2003, de 8 de Novembro e da alínea b) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2004/M.

Assim, o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, nos termos do artigo

77.º do Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de Novembro, da alínea i) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2003/M, de 1 de Fevereiro, e da alínea b) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, determina o seguinte:

- 1 - As comissões locais de acompanhamento, criadas no âmbito do rendimento mínimo garantido, transitam para os seguintes núcleos locais de inserção:
- A Comissão Local de Acompanhamento do Funchal transita para o Núcleo Local de Inserção do Funchal;
 - A Comissão Local de Acompanhamento de Câmara de Lobos transita para o Núcleo Local de Inserção de Câmara de Lobos;
 - A Comissão Local de Acompanhamento de Ponta do Sol transita para o Núcleo Local de Inserção de Ponta do Sol;
 - A Comissão Local de Acompanhamento de Ribeira Brava transita para o Núcleo Local de Inserção de Ribeira Brava;
 - A Comissão Local de Acompanhamento da Calheta transita para o Núcleo Local de Inserção da Calheta;
 - A Comissão Local de Acompanhamento de Porto Moniz transita para o Núcleo Local de Inserção de Porto Moniz;
 - A Comissão Local de Acompanhamento de São Vicente transita para o Núcleo Local de Inserção de São Vicente;
 - A Comissão Local de Acompanhamento de Santana transita para o Núcleo Local de Inserção de Santana;
 - A Comissão Local de Acompanhamento de Machico transita para o Núcleo Local de Inserção de Machico;
 - A Comissão Local de Acompanhamento de Santa Cruz transita para o Núcleo Local de Inserção de Santa Cruz;

- k) A Comissão Local de Acompanhamento de Porto Santo transita para o Núcleo Local de Inserção de Porto Santo.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 16 de Novembro de 2004.

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS,
Conceição Almeida Estudante

Despacho n.º 21/2004

O Despacho n.º 23/88, de 5 de Julho, estabelece a assumpção por parte da então designada Direcção Regional de Segurança Social da Madeira dos encargos relativos à aquisição dos medicamentos com os utentes dos estabelecimentos integrados nesta Direcção Regional, nomeadamente no que respeita às percentagens não comparticipadas pela Direcção Regional de Saúde Pública e Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE), e ainda quanto aos medicamentos não comparticipados por qualquer sistema de protecção social, consagrando também as regras e procedimentos a observar na selecção das farmácias fornecedoras de medicamentos prescritos aos utentes residentes nos Estabelecimentos e Lares Oficiais, integrados na estrutura orgânica da Direcção Regional de Segurança Social.

Nos termos do Despacho supra mencionado, a selecção das farmácias fornecedoras obedece ao critério da localização das farmácias no centro do Funchal, sem que, todavia, se tivessem fixado os critérios definidores da elaboração da respectiva escala de fornecimento mensal.

Assim, e decorridos que são vinte anos desde tal regulamentação, tal orientação mostra-se desajustada face à actual realidade, designadamente no que diz respeito, por um lado, à abertura de novas farmácias, localizadas no concelho do Funchal, que não no centro desta cidade e mais próximas dos Estabelecimentos e Lares Oficiais, e por outro, no que respeita à criação entretanto verificada de novos Estabelecimentos e Lares Oficiais, integrados na estrutura orgânica daquela Direcção e localizados nos restantes concelhos da Região Autónoma da Madeira.

Urge então definir novos critérios e procedimentos no que diz respeito ao fornecimento dos medicamentos e elaboração da respectiva escala mensal de farmácias fornecedoras, mantendo-se, por imperativo de justiça social, a assumpção por parte do Centro de Segurança Social da Madeira dos encargos relativos às comparticipações dos medicamentos prescritos aos utentes residentes nos Estabelecimentos e Lares Oficiais.

Assim, determino que:

- 1 - O CSSM assume os encargos decorrentes da comparticipação dos medicamentos prescritos aos utentes residentes nos Estabelecimentos e Lares Oficiais integrados na estrutura orgânica do Centro de Segurança Social da Madeira, designadamente no que diz respeito às percentagens não comparticipadas pelo Sistema Regional de Saúde e Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE), e bem assim os encargos relativos aos medicamentos não comparticipados por qualquer sistema de protecção social.
- 2 - O critério de selecção das farmácias, para efeito de fornecimento dos medicamentos aos utentes residentes nos Estabelecimentos e Lares Oficiais integrados na estrutura orgânica do CSSM, é o da sua instalação na área geográfica correspondente ao concelho de localização daqueles Estabelecimentos e Lares Oficiais.

- 3 - Para efeitos do número anterior, as farmácias são ordenadas alfabeticamente pela escala de fornecimento mensal, elaborada pelo CSSM e para cada concelho da Região Autónoma da Madeira.
- 4 - As farmácias que entretanto vierem a ser instaladas serão integradas de acordo com o critério definido no número anterior e após o terminus de fornecimento mensal de medicamentos pela última farmácia já escalonada.
- 5 - O Centro de Segurança Social da Madeira dará conhecimento da escala aprovada às Direcções Regionais de Gestão e Desenvolvimento de Recursos e de Planeamento e Saúde Pública, às Associações representativas das farmácias e às farmácias que eventualmente não se façam representar por estas Associações.
- 6 - O fornecimento de medicamentos é feito mediante entrega do receituário à farmácia escalonada para o efeito. Na impossibilidade de fornecimento imediato, a farmácia responsabiliza-se pela sua entrega, no respectivo Estabelecimento ou Lar Oficial, no prazo máximo de 24 horas.
- 7 - Em situação de urgência, os medicamentos prescritos são fornecidos de forma imediata.
- 8 - Na impossibilidade da farmácia fornecer alguns ou todos os medicamentos são os mesmos adquiridos à farmácia escalonada em seguida ou, tratando-se de aquisição, por motivo de urgência, fora do horário normal de funcionamento das farmácias escalonadas, à farmácia que se encontre de serviço permanente.
- 9 - O receituário dos medicamentos prescrito aos utentes residentes é autenticado com a vinheta ou carimbo do respectivo Estabelecimento ou Lar Oficial, antes de apresentado às farmácias.
- 10 - As farmácias escalonadas remetem à Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento de Recursos relação dos medicamentos comparticipados pelo Sistema Regional de Saúde, no final do respectivo mês, para efeitos de verificação dos valores facturados.
- 11 - A relação dos medicamentos apresentada pelas farmácias à Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento de Recursos, desde que autenticadas por aquela Direcção, é suficiente para justificação dos valores facturados ao Centro de Segurança Social da Madeira.
- 12 - Os medicamentos prescritos a utentes beneficiários da ADSE bem como os medicamentos não comparticipados por qualquer sistema de protecção social são adquiridos de acordo com os pontos 6, 7, 8, 9 do presente Despacho, sendo facturados directamente, no final do mês a que respeitem, ao Centro de Segurança Social da Madeira.
- 13 - Para efeitos do número anterior, as farmácias remetem as facturas, bem como cópias do receituário prescrito, com a indicação discriminada dos preços, à Direcção de Serviços Financeiros do Centro de Segurança Social da Madeira.
- 14 - A Direcção de Serviços Financeiros do Centro de Segurança Social da Madeira remeterá os documentos mencionados no número anterior aos Estabelecimentos e Lares Oficiais a fim destes confirmarem o fornecimento dos medicamentos e bem assim os

elementos de identificação e data de institucionalização dos titulares do receituário.

15 - Exceptua-se do previsto nos números 9, 10, 11, 12, 13 e 14 do presente despacho, a aquisição de medicamentos, por motivo de urgência, à farmácia que se encontre escalonada para serviço permanente, que deverão ser pagos através do Fundo de Maneio do Estabelecimento ou Lar Oficial em causa, mediante recibo emitido pela farmácia fornecedora.

16 - Revoga-se o Despacho n.º 23/88, de 5 de Julho.

17 - O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 17 de Novembro de 2004.

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante

SECRETARIAREGIONALDAEDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 23-01-2002, foi autorizada a renovação da comissão de serviço à Chefe de Divisão de Formação Contínua, ELSA MARIA CORREIA DE FREITAS GOMES, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação, Secretaria Regional de Educação, com efeitos a partir de 26-04-2002.

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 23-01-2002, foi autorizada a renovação da comissão de serviço à Chefe de Divisão de Educação Pré-Escolar, ANA MARIA POLICARPO DE GOUVEIA, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação, Secretaria Regional de Educação, com efeitos a partir de 26-04-2002.

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 16-10-2001, foi autorizada a renovação da comissão de serviço ao Chefe de Divisão de Infra-estruturas Tecnológicas e Sistemas de Informação, JÚLIO MARTIN QUINTAL BAPTISTA, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos, com efeitos a partir de 12-11-2001.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 22 de Outubro de 2004.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/86/M, de 29 de Março, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 21/93, de 19 de Março, da Secretaria Regional de Educação, que se procedeu ao registo definitivo do acto de Constituição e Estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado definitivamente pela Inscrição n.º 16/2004, a folhas 26 do livro n.º 1 de Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 29 de Outubro de 2004, nos termos do n.º 2, do artigo 13.º do Regulamento supra-citado.

Dos Estatutos da Instituição consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: Jardim de Infância da Apresentação de Maria (Calheta, Madeira) Associação;

Forma da Instituição: Associação de Solidariedade Social;

Sede: Sítio do Lombo da Estrela, Freguesia e Concelho da Calheta;

Fins: Desenvolver a actividade de creche a educação e formação integral de crianças e jovens durante os períodos da primeira infância, pré-escolar e de escolaridade obrigatória.

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 12 de Novembro de 2004.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

SECRETARIAREGIONALDO PLANO E FINANÇAS

Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças de 22 de Outubro de 2004:

Susete da Conceição Nóbrega, contratada em regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo, pelo período de dois anos, ao abrigo da alínea i), do n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004, de 23 de Junho, para exercer funções equivalentes às de Técnico Superior de 2.ª classe, na Direcção Regional de Estatística, a partir de 2 de Novembro de 2004, no âmbito do Projecto Comunitário "Sistemas de Sustentabilidade Mediante Indicadores Estatísticos de Turismo da Macaronésia.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 15 de Novembro de 2004.

O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

SECRETARIAREGIONALDO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

1 - Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 10 de Novembro de 2004, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) deste aviso no JORAM, para preenchimento de três vagas de Técnico Superior de 1.ª classe, da carreira de Consultor Jurídico, do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, constante do mapa I anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2001/M, de 6 de Julho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2003/M, de 21 de Fevereiro.

2 - A remuneração é a correspondente a um dos escalões da categoria de Técnico Superior de 1.ª classe, do grupo de Pessoal Técnico Superior, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, situando-se o local de trabalho no concelho do Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Regional.

3 - O concurso é válido apenas para as referidas vagas e esgota-se com o preenchimento das mesmas.

- 4 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste, genericamente, em funções de mera consulta jurídica, emissão de pareceres e elaboração de estudos jurídicos.
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
- 5.1 - Gerais - Os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 5.2 - Especiais:
- 5.2.1 - Possuam a categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, da carreira de Consultor Jurídico, com pelo menos três anos na respectiva categoria classificados de Bom, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
- 6 - A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas nos Serviços Administrativos do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, sito à Avenida Arriaga, 21-A, Edifício Golden Gate, 4.º andar, Funchal.
- 7 - O método de selecção a utilizar será: a avaliação curricular, visando o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, cujos critérios de apreciação serão os seguintes, classificados de 0 a 20 valores cada:
- CS - Classificação de serviço - a determinação da classificação de serviço será efectuada através da ponderação da expressão quantitativa obtida em cada ano;
- HAB - Habilitação académica de base;
- EP - Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- FP - Formação profissional complementar.
- 8 - Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 9 - A ordenação final dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final que resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas.
- 10 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer nos Serviços Administrativos do Gabinete do Secretário Regional, dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura de concurso, à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Avenida Arriaga, 21-A, Edifício Golden Gate, 4.º andar, 9004-528 Funchal.
- 11 - Do requerimento deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal, número de telefone).
- b) Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.
- c) Habilitações literárias e/ou qualificações profissionais exigidas.
- d) Declaração do candidato sob compromisso de honra, como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso.
- e) Vinculação orgânica, organismo a que pertence o candidato, sua categoria, carreira, vínculo e escalão.
- f) Tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública.
- g) Classificação de serviço no período mínimo de tempo na categoria imediatamente inferior àquela a que concorre.
- 12 - Os requerimentos de admissão ao concurso, deverão ainda ser instruídos dos seguintes documentos:
- a) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas.
- b) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos.
- c) Curriculum Vitae detalhado, dactilografado em papel formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.); experiência profissional, explicitando nomeadamente as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.
- 13 - É dispensada a apresentação do documento referido na alínea a) do número 12 desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam.
- 14 - Os funcionários do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a) e b) do número 12, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.
- 15 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 16 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
- 17 - O júri tem a seguinte constituição:
- Presidente:
- Dr.ª Isabel Alexandra Vieira de Brito Figueiroa
- Vogal do Conselhode Administração da Valor

Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A..

Vogais Efectivos:

- Dr. Ricardo Nuno Cardoso Bazenga Marques - Técnico Superior Principal, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- Dr. Altino Agostinho de Sousa de Freitas - Chefe de Divisão.

Vogais Suplentes:

- Dr.^a Isabel Maria de Jesus de Matos - Consultora Jurídica de 1.^a classe;
- Dr.^a Maria do Céu Freitas Gonçalves Costa Mendes Vieira Fernandes - Chefe de Divisão.

13 - Este concurso rege-se-á pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 12 de Novembro de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

CATATUA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

Número de matrícula: 07184/990521;
Número de identificação de pessoa colectiva: 5111214070;
Número de inscrição: 11;
Número e data da apresentação: Ap. 05/041014

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que, foi dissolvida e encerrada a liquidação da sociedade em referência.

Funchal, 29 de Outubro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

HIPÓLITO FRANCO & ANTÓNIO NÓBREGA, S.A.

Número de matrícula: 03728/880601;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511030711;
Número de inscrição: 11;
Número e data da apresentação: Ap. 06/041028

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta o projecto de fusão, na sociedade em epígrafe, da sociedade "BELO SOL- EXPLORAÇÕES HOTELEIRAS DAMADEIRA, S.A.".

Funchal, 2 de Novembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

JOSÉ LUÍS PITAMENDES, LDA.

Número de matrícula: 07967/010111;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511166036;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 04/041014

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 5.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo, do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 29 de Outubro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 5.º

- 1 - Mantém-se.
- 2 - Asociedade obriga-se pela assinatura de um gerentes ou de mandatários no âmbito dos poderes que lhes forem conferidos.

LOBOSONDA - ACTIVIDADES TURÍSTICO-RECREATIVAS, LDA.

Número de matrícula: 08284/010607;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511185405;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 01/041014

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 2.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 29 de Outubro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 2.º

Asociedade tem por objecto actividades marítimo-turísticas, recreativas e pesca desportiva; transporte de clientes e passeios de natureza turística; exploração de empreendimentos turísticos, alojamentos mobilados para turistas e turismo no espaço rural; exploração de actividades de restauração e estabelecimentos de bebidas.

MODERNISMO - ARQUITECTURA E DESIGN, LDA.

Número de matrícula: 08869/020218;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511206968;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 03/041014

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi dissolvida e encerrada a liquidação da sociedade em referência.

Funchal, 29 de Outubro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

NETFUNCHAL- SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DAMADEIRA, LDA.

Número de matrícula: 09340;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511215185;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.04/030108

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Pedro Cirilo Freitas Gonçalves e Sílvia Maria Mota Marques Gonçalves, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 26 de Maio de 2003.

PEL' O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a, firma "NETFUNCHAL - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA MADEIRA, LDA." e terá a sua sede na Rua D. Carlos I, n.º 39, 1.º B, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, a qual poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples decisão da gerência.

Segundo

- 1 - A sociedade tem por objecto a actividade de consultadoria informática, análise, desenvolvimento, manutenção e comercialização de software e redes informáticas. Assistência e reparação de equipamentos e redes informáticas. Comercialização de material, equipamentos e consumíveis informáticos.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações, como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, e está dividido em duas quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal de três mil setecentos e cinquenta euros, ao sócio Pedro Cirilo Freitas Gonçalves; e
- outra do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros, à sócia Sílvia Maria Mota Marques Ferreira.

**Quarto
Gerência**

A gerência da sociedade, dispensada de caução, será remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral e pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes

A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos pela assinatura conjunta de ambos os gerentes.

**Quinto
Divisão e cessão de quotas**

A divisão e cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do prévio consentimento da sociedade, gozando do direito de preferência a sociedade em primeiro lugar e as sócios não cedentes, em segundo.

**Sexto
Transmissão por morte**

No caso de falecimento de quaisquer sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um de entre si que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum e indivisa.

Sétima

A convocação das assembleias gerais será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo as casos em que a lei exija outra formade convocação.

Oitava

Os sócios poderão efectuar à sociedade as suprlmentos de que ela carecer, contudo a seu reembolso só poderá ser efectuado nas condições aprovadas para a efeito na assembleia geral.

Nono

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital, na proporção das respectivas quotas, até ao montante de oitenta mil euros, desde que deliberado em assembleia geral, pelo menos por setenta e cinco por cento dos votos representativos do capital social.

NOTÍCIAS DAMADEIRA, LIMITADA

Número de matrícula: 07313/990908;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511123396;
Número de inscrição: Av. 01 - 06, 09;
Número e data da apresentação: Ap. 14, 15/041026

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a acta, onde consta a nomeação dos gerentes António Silva Henriques, Jaime Ernesto Nunes Vieira Ramos e Sílvia Sousa Santos.

FUNCHAL, 2 DE NOVEMBRO DE 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

PARQUERAM - EXPLORAÇÃO DE PARQUES DE ESTACIONAMENTO, S.A.

Número de matrícula: 07605/000403;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511146337;
Número de inscrição: 02, 03;
Número e data da apresentação: Ap. 09, 10/040524

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a acta, onde consta a nomeação dos administradores:

Presidente: António Silva Henriques;
Vogais: José Norberto da Silva Henriques, António da Silva Mendes, e dos
Fiscal único: "A. Gonçalves Monteiro e Associados, S.R.O.C.", representado por António Salvador Abreu, casado, R.O.C., e do

Fiscal suplente: Agostinho de Gouveia, R.O.C., para o quadriénio 2004/2007.

Funchal, 27 de Maio de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

SINAPEÇAS - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS, LIMITADA

Número de matrícula: 08224/010518;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511184964;
Número de inscrição: OF. Ap. 04 - 01 e Av. 01 - 01;
Número e data da apresentação: Ap. Of. Ap. 04 e Ap. 06

Marina Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo primeiro do contrato, referente à mudança da sede para: Caminho das Neves, n.º 19, São Gonçalo, Funchal.

Certifica ainda que renunciou a gerência Adelino Jorge Gamboa Pires, em 20/07/2004.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 2 de Novembro de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)